

**PORTARIA Nº. 166/2016.**

**EMENTA** – NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/DENISE-MT.

**O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros **TITULARES E SUPLENTE** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular:** JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
**Suplente:** GESLAN CARLOS LUIZ

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES  
**Suplente:** MARIA CLEILMA ANDRADE TEIXEIRA MANFRIM

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** CARMEM DÉBORAH LIMA FERNANDES  
**Suplente:** JUBERTO MOREIRA DE SOUZA

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS  
**Suplente:** EDNÉIA ANA DE LIMA NAZARI

## **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** EVA DE FÁTIMA BARBOSA BRITO

**Suplente:** MARTA ANDRÉIA DA SILVA

## **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** EMILY GRAZIELLI DOS SANTOS

**Suplente:** JEANE OSCAR DOS SANTOS

**Titular:** EDVÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Suplente:** MÁRCIA VALERIANO BISPO

## **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** LUCIANO FERREIRA DA SILVA

**Suplente:** LAURA VOLTOLINI

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, será presidido pela Presidenta Sr<sup>a</sup>. CARMEM DÉBORAH DE LIMA FERNANDES.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

**Parágrafo Único** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, será exercido gratuitamente e serão considerados como serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** - **COMPETE** ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT:

**I** – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

**II** – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB de Denise-MT;

**III** – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV** – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão serem disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

**V** – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único** - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo, para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - O não comparecimento do conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente**.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO